



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG
CNPJ: 17.097.791/0001-12
Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG
Telef. (38) 3614-1537 – 3614-1429
www.montalvania.mg.gov.br

LEI Nº 1445/2024

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS”.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como Rua **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS** a via pública localizada na zona urbana da sede do Município de Montalvânia, no Bairro extensão do Centro, que se inicia na confluência à margem esquerda com Avenida Confúcio, no ponto de coordenadas UTM 23L (P-02)569183,82 m E (P-01) 8406027,37m, à margem direita em confluência com a Avenida Confúcio 569151,168406014,57 e segue no sentido Sul no final pela margem esquerda até o ponto de coordenadas UTM 23L (P-04) 569451,64 m 84057865,22m e pela margem direita (P-05) 569424,25 E 8405750,51

Art. 2º- Fica denominado como Rua **VÍGLIO RODRIGUES DOS SANTOS** a via pública localizada na zona urbana da sede do Município de Montalvânia, no Bairro extensão do Centro, que se inicia na confluência com a Avenida Confúcio, próximo ao entroncamento desta com a rodovia BR 135, no ponto inicial de coordenadas pela margem esquerda UTM 23 L 569209,93 m E 840609,04 m, e pela margem direita 569201,74 E 8406014,79 e segue no sentido oeste atravessando à rua João Rodrigues dos Santos até o ponto de coordenadas pela margem esquerda UTM 23 L 569216,45 m E 8405951,96 m e pela margem direita 569209,05 E 8405959,05.

Art. 3º- Os logradouros identificados nos artigos 1º e 2º desta lei correspondem a vias localizadas em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) instituída por lei municipal específica.

Art. 4º - A localização das ruas denominadas pelos artigos 1º e 2º encontra-se ilustradas através de mapa georreferenciado em anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montalvânia, 11 de novembro de 2024.


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal